

EDITAL SEI Nº 28020286/2026 - SAP.LCT

Joinville, 09 de janeiro de 2026.

CONCORRÊNCIA Nº 023/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será **TÉCNICA E PREÇO**, por lote, visando à **Prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal**, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, Decreto Municipal nº 20.852, de 25 de junho de 2013 e Decreto Municipal nº 69.161 de 03 de outubro de 2025, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e, no que couber, as atuais Normas-Padrão da Atividade Publicitária, aprovadas em 16 de dezembro de 1998, e o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 - Os invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos no dia, local e horário abaixo mencionados e abertos conforme procedimentos descritos no Edital pela Comissão Especial de Licitação.

1.2 - Os invólucros serão recebidos no dia 19/03/2026 às 09h, na Sala de Licitações, sito a Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP 89.221-005.

1.3 - Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.

1.4 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

1.5 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no subitem 1.2 do edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Esta licitação tem por objeto à Prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal.

2.2 - O objeto da presente Concorrência encontra-se dividido em 05 (cinco) lotes, de acordo com a especificação constante do Anexo I - Briefing, parte integrante deste Edital.

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 - A presente licitação, dividida por 05 (cinco) lotes, compreende os seguintes órgãos e entidades, assim especificados:

Lote	Função de Governo	Órgãos Envolvidos
1	FUNÇÃO	Secretaria de Comunicação (SECOM), Secretaria de Governo (SEGOV), Secretaria de Administração e Planejamento (SAP), Secretaria da Fazenda (SEFAZ), Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), Procuradoria-Geral do Município (PGM), Controladoria-Geral do Município (CGM), Gabinete do Prefeito (GAP). Gabinete

	ESTRATÉGICA	do Vice-Prefeito (GVP) e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville (IPREVILLE).
2	SAÚDE E SETORES RELACIONADOS	Secretaria da Saúde (SES), Secretaria de Assistência Social (SAS), Secretaria de Habitação (SEHAB) e Hospital Municipal São José (HMSJ).
3	EDUCAÇÃO E SETORES RELACIONADOS	Secretaria de Educação (SED), Secretaria de Esportes (SESPORTE), Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDE).
4	MOBILIDADE E SETORES RELACIONADOS	Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), Secretaria de Meio Ambiente (SAMA). Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano (SEPUR) e Departamento de Trânsito de Joinville (DETRANS).
5	SANEAMENTO BÁSICO	Companhia Águas de Joinville (CAJ).

3.2 - A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, por lote, pelo período de 12 meses, encontra-se definida da seguinte forma:

Lote	Origem dos Recursos	Valores referentes ao período de 12 meses (R\$)	Recurso Orçamentário
1	Secretaria de Comunicação	R\$ 7.740.000,00	731/2026 0.57001.24.131.3.2.3210.0.339000
2	Secretaria de Comunicação	R\$ 4.500.000,00	731/2026 0.57001.24.131.3.2.3210.0.339000
3	Secretaria de Comunicação	R\$ 4.500.000,00	731/2026 0.57001.24.131.3.2.3210.0.339000
4	Secretaria de Comunicação	R\$ 4.500.000,00	731/2026 0.57001.24.131.3.2.3210.0.339000
5	Secretaria de Comunicação	R\$ 4.500.000,00	Centro de Custo: 11 - ACRM // Conta Contábil: 570 - Propaganda e Publicidade

3.3 - A previsão orçamentária dos órgãos da Administração Pública Direta, para a primeira etapa de vigência dos contratos, relativa ao exercício de 2026, já encontra-se consignada no Orçamento da Secretaria de Comunicação.

3.3.1 - Para a etapa remanescente, relativa ao exercício de 2027 e demais períodos subsequentes, somente será permitida, respectivamente, a execução dos serviços e a prorrogação dos prazos de vigência contratual, se houver dotação orçamentária suficiente para suprir as despesas decorrentes.

3.4 - As sociedades de economia mista, autarquias, fundações e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, para os períodos subsequentes, provisionarão, nas suas respectivas peças orçamentárias, os recursos necessários para permitir as prorrogações de prazos da vigência contratual.

3.5 - Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

3.6 - O Município reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, por lote, para a execução dos serviços de publicidade.

3.7 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 - Anexo I - Briefing.

4.1.2 - Anexo II - Minuta do contrato

4.1.3 - Anexo III - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 - Anexo IV:

a) Tabela SINAPRO;

b) Normas Padrão da Atividade Publicitária;

4.1.5 - Anexo V - Termo de Confidencialidade - Subcomissão Técnica;

4.1.6 - Anexo VI - Diretrizes para Participação no Processo Licitatório;

4.1.7 - Anexo VII - Termo de Referência; e

4.1.8 - Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 - **Não será admitida a participação de proponente:**

5.2.1 - Em falência;

5.2.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

5.2.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 - Em consórcio;

5.2.7 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

5.2.8 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.9 - Nenhuma proponente poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta, exceto quanto aos lotes, dos quais poderá participar de um ou mais, mediante a apresentação de propostas técnicas e de preços específicas para cada um.

5.3.10 - A participação na presente licitação implica: na aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos; na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 - As Propostas Técnicas e de Preços de cada um dos lotes em que o proponente pretende competir e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação em envelopes distintos e separados, na forma a seguir discriminada.

6.1.1 - O Envelope nº 1 será apresentado sem fechamento e os demais serão fechados e rubricados no fecho.

6.1.2 - A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três Envelopes distintos, conforme orientações detalhadas nos itens seguintes:

6.1.3 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, no Envelope nº 1:

6.1.3.1 - O Envelope destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pela Secretaria de Comunicação, sem nenhum tipo de marca que permita a identificação do participante.

6.1.3.2 - O **Envelope nº 1**, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar - até a abertura do Envelope nº 2 - o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

6.1.3.3 - A Comissão Especial de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no Envelope nº 1 fornecido obrigatoriamente pela Secretaria de Comunicação do Município, a pedido do proponente interessado na presente licitação.

6.1.3.4 - O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma, para preservar o sigilo quanto à sua autoria:

a) em papel A4, branco, com 75 gr/m² e impresso na orientação retrato;

b) com espaçamento de 2 cm nas margens, a partir das bordas;

c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

d) com textos justificados;

e) sem linhas em branco;

f) com espaçamento de 1,5 entre as linhas;

- g) com texto na cor preta, em fonte Arial, com estilo Normal e tamanho de 12 pontos;
- h) com letra maiúscula apenas no início de frase, no início de nomes próprios e em siglas;
- i) sem negrito, itálico e sublinhado;
- j) com numeração em todas as páginas em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, em fonte Arial, com estilo Normal, tamanho de 10 pontos e cor preta;
- k) em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, sendo que, a última página deverá conter somente a tabela do Anexo I da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária, que contempla o uso tanto na via não identificada quanto na identificada. A referida tabela, deverá ser impressa na parte superior da folha, que não poderá ser numerada, com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda.
- l) sem identificação do proponente;
- m) com identificação do lote na primeira linha da primeira página em algarismos arábicos, na margem superior direita, da seguinte forma: Lote + número do lote (exemplo: Lote 1);
- n) abertura do texto da proposta com o raciocínio básico escrito na segunda linha, na margem esquerda;
- o) iniciar a descrição da proposta de forma subsequente, na margem esquerda.

6.1.3.5 - Não serão permitidas linhas em branco no decorrer do Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada).

6.1.3.6 - O Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) deverá ser descrito sob a forma de roteiros e textos e não poderá ter tabelas, gráficos, sombreados, destaques ou outros elementos, com exceção da tabela do Anexo I, conforme descrição no artigo k do subitem 6.1.3.4.

6.1.3.7 - O Plano de Comunicação Publicitária - **Via Não Identificada** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

6.1.3.8 - **A Comissão Especial de Licitação não receberá o Envelope 1 que tenha sido danificado no manuseio ou no transporte, ou ainda que tenha sido deformado pelo documento nele acondicionado.**

6.1.3.9 - O Envelope deverá ser retirado pela interessada junto à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura de Joinville (Av. Hermann August Lepper, 10 - Saguapu), de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, exceto finais de semana, feriados, recesso ou pontos facultativos oficialmente decretados no Município, iniciando na data de publicação do Edital até um dia útil antes da data final para entrega das propostas.

6.1.4 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, no Envelope nº 2, a saber:

Concorrência nº 023/2026

Envelope nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - VIA IDENTIFICADA (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Lote nº xx

(Nome e CNPJ da empresa proponente)

6.1.4.1 - O Envelope nº 2 será providenciado pelo proponente e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.4.2 - O **Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada**, deverá constituir-se em uma cópia fidedigna do conteúdo da via não identificada, com acréscimo da identificação do proponente e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação do proponente, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.1.5 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no Envelope nº 3, a saber:

Concorrência nº 023/2026

Envelope nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

(Nome e CNPJ da empresa proponente)

6.1.5.1 - O Envelope nº 3 será providenciado pelo proponente e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.5.2 - O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) deverão ter a identificação do proponente e ser datado e

assinado na última página e rubricado nas demais.

6.1.5.3 - O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) ou que permita identificar a autoria do mesmo deste antes da abertura do Envelope 2.

6.1.5.4 - Mesmo que participe da concorrência para mais de um lote, o proponente deverá apresentar apenas um único Envelope 3, contendo a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação - popularmente chamados de cases - conforme detalhados nas diretrizes apresentadas. A pontuação conferida será replicada e válida para todos os lotes nos quais pretende competir.

6.1.6 - A **Proposta de Preços** deverá ser acondicionada no **Envelope nº 4**, a saber:

Concorrência nº 023/2026
Envelope nº 4
Proposta de Preços
Lote nº xx
(Nome e CNPJ da empresa proponente)

6.1.6.1 - O Envelope nº 4 será providenciado pelo proponente e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.6.2 - As propostas de preços, relativas a cada um dos lotes de interesse do proponente, deverão ser apresentadas em papel que o identifique, numerada sequencialmente, redigida em língua portuguesa - *exceto no caso de expressões de uso corrente* - com clareza, sem emendas ou rasuras, datada, assinada ao término de cada componente da proposta e rubricada nas demais por quem detenha poderes de representação do proponente, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, de acordo com os termos do subitem 9.3 deste Edital.

6.1.7 - Os **Documentos de Habilitação** deverão ser acondicionados no **Envelope nº 5**, a saber:

Concorrência nº 023/2026
Envelope nº 5
Documentos de Habilitação
(Nome e CNPJ da empresa proponente)

6.1.7.1 - O Envelope nº 5 será providenciado pelo proponente e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.7.2 - **Mesmo que participe da concorrência para mais de um lote, o proponente deverá apresentar apenas um único Envelope nº 5, contendo os documentos de habilitação, conforme detalhado nas diretrizes apresentadas, válidos para todos os lotes nos quais que pretende competir.**

6.2 - DECLARAÇÕES

6.2.1 - O proponente deverá apresentar declarações na entrega dos envelopes das propostas técnicas e de preço (as declarações deverão estar fora dos envelopes), sob pena de não ser considerada sua participação no processo.

- a) de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) de que aceita plenamente as condições expressas neste Edital e em seus anexos.

7 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão Especial de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;
- c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 - Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 - Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no item 1 deste Edital para o credenciamento.

7.3 - Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao subitem 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 - DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3)

8.1 - A Proposta Técnica apresentada no Envelope nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) e no Envelope nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária (via identificada) será constituída de um plano de comunicação para campanha publicitária simulada, sendo uma para cada lote. No Envelope nº 3, será apresentado a Proposta Técnica contendo a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação.

8.2 - Quanto ao plano de comunicação publicitária - campanha simulada: A agência deverá apresentar um plano de comunicação para cada lote que participar, observando o tema e outras informações constantes no Briefing deste Edital. A campanha simulada deverá ser apresentada de acordo com os seguintes quesitos técnicos:

8.2.1 - Raciocínio básico: apresentação de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, em que o proponente irá expor entendimento do problema de comunicação definido no Briefing (Anexo I).

8.2.2 - Estratégia de comunicação publicitária: Apresentação de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, no qual o proponente deverá explorar o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Briefing, formulando a defesa dessa opção.

8.2.3 - Ideia criativa: Apresentação em, no máximo seis páginas de papel tamanho A4, de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a representem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitada a seis, sendo três por tipo de mídia e três por tipo de não mídia. Faz parte da ideia criativa a frase síntese - slogan - e as peças que a corporificam. Não será admitido, para este quesito, a apresentação de layout.

8.2.4 - Estratégia de mídia e não mídia: Exposição na forma de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, no qual o proponente deverá, com base em informações extraídas do Briefing e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha (Anexo I), demonstrar:

a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;

b) os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que justifiquem as opções escolhidas.

8.2.4.1 - Para fins desta concorrência consideram-se como não mídia, meios que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária. Os veículos proprietários e as redes sociais com publicações orgânicas (sem impulsionamento) podem ser tratados como não mídia.

8.3 - Quanto à comprovação da capacidade de atendimento: que integra o Envelope 3, deverá ser através de:

a) Quantificação e qualificação dos profissionais do proponente, demonstrado através de currículo sintético, que informe o nome, formação, tempo de função, experiência, bem como, a área de atuação em que serão disponibilizados para a execução dos serviços, tais como: estudo e planejamento, criação, produção, mídia e atendimento;

b) Sistemática de atendimento, detalhando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do proponente, na execução do contrato, abrangendo os prazos necessários, em condições normais de trabalho, para a criação de campanha e a elaboração de plano de mídia;

c) Descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) Relação dos clientes atuais da agência, por ordem cronológica, indicando o ramo de atividade e a data do início do atendimento. Esta comprovação se dará por meio de declaração emitida e assinada por representante dos clientes.

8.3.1 - Não há limitação do número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

8.4 - Quanto à apresentação do repertório: que integra o Envelope 3, o repertório traduz-se com a apresentação do conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pelo proponente, constituído de uma campanha publicitária completa, com todas as suas peças, atendido o seguinte:

a) o trabalho apresentado deve ser acompanhado obrigatoriamente de ficha técnica, com identificação do proponente, informando título, data ou período de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo que o exibiu;

b) vídeos ou jingles deverão ser apresentados em pen drive providenciado pelo proponente. Não será permitida a troca de pen drive durante o certame. Por este motivo, os mesmos arquivos poderão ser disponibilizados em até três pen drives, sendo que somente será aberto o subsequente caso haja impossibilidade de reprodução do conteúdo. Caso não seja possível visualizar os arquivos, os mesmos serão desconsiderados no julgamento;

c) materiais gráficos ou promocionais deverão ser apresentados na forma original ou através de redução.

8.4.1 - Não há limitação do número de páginas para apresentação do Repertório.

8.5 - Quanto aos relatos de soluções de problemas de comunicação, que integram o Envelope 3, os relatos - também conhecidos como cases - deverão ser apresentados com, no máximo, três relatos sobre soluções de problemas de comunicação, cada um com até duas páginas, expressamente referendados pelos respectivos anunciantes por meio de declaração que não conta no quantitativo de páginas. É permitida a inclusão de até cinco peças de qualquer tipo para cada relato de solução de problemas de comunicação.

8.6 - O Plano de Comunicação Publicitária - simulação de campanha - que integra os envelopes nº 1 e nº 2, deverá atentar para as seguintes observações:

a) Fica a critério do proponente a definição das praças a serem consideradas na simulação da campanha publicitária e de mídia. Entretanto, o período máximo de veiculação constante no respectivo lote, especificado no Briefing, deverá ser obedecido.

b) Para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, o proponente utilizará como referência a verba correspondente ao lote, apresentando-os conforme dispõe a tabela destinada para esta finalidade. O valor total disponível deve compreender todos os custos de criação, produção, comissionamento e veiculação.

Proposta Técnica					
Plano de Comunicação Publicitária					
ANEXO I					
MEIO	QUANTIDADE, VOLUME OU PEÇAS	CUSTOS (R\$)			VALOR TOTAL (R\$)
		INTERNOS	TERCEIROS	HONORÁRIOS	
Televisão					
Rádio					
Internet					
Programática					
Jornal					
Revista					
Impressos					
Outdoor					
Outros*					
Total dos custos de produção					
Total dos custos de veiculação (incluído o desconto da agência)					
TOTAL GERAL					
*ESPECIFICAR OUTROS:					

c) A tabela referida na alínea "b" deste item, não poderá ser alterada quanto a sua estrutura e nomenclatura de seus itens e deverá ser preenchida apenas com valores numéricos, exceto no campo "Especificar outros".

d) Será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Joinville, no link em que poderá ser acessado o Edital, o modelo da tabela a ser preenchida (Anexo Único da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada);

e) Na formulação da campanha simulada, os concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços 42, do SINAPRO/SC, aplicando desconto de 30% (trinta por cento) em cada item.

f) Para itens não previstos na tabela SINAPRO/SC, como a produção de vídeos, spots, jingles ou outros materiais, deve-se utilizar valor médio de mercado.

g) Na simulação de mídia o proponente deve considerar os valores reais das tabelas oficiais de preços dos veículos de comunicação vigentes.

h) Não serão admitidos descontos ou eventuais benefícios decorrentes de programas de incentivos ou negociações oferecidos por veículos de comunicação.

i) Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior à verba referencial do lote.

8.7 - A proposta técnica deverá ter sua documentação numerada em ordem sequencial.

8.7.1 - Não será permitido sumário no Envelope nº 1 - Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e no Envelope nº 2 - Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada.

8.7.2 - Será permitido sumário nos documentos constantes nos Envelopes nº 3, nº 4 e nº 5.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 4)

9.1 - A Proposta de Preços apresentada pelo proponente no Envelope nº 4, deverá ser constituída de um documento chamado "Declaração" que contemple:

a) Concordância expressa que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC vigente, serão pagos conforme estabelecido no Item 13 - Do preço dos serviços - deste Edital;

b) Declaração do proponente de que, durante a vigência do contrato, concederá desconto sobre os preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços SINAPRO/SC, observado o disposto no subitem 13.1 deste Edital, explicitando o percentual de desconto ofertado pela agência, sendo de, no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da tabela;

c) Citação expressa oferecendo o percentual sobre a remuneração das agências, no tocante aos honorários, quando a atuação da agência se limitar à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos de no máximo 10% (dez por cento) e no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente, conforme previsto no subitem 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (NPAP) do CENP;

d) Citação expressa de concordância que os honorários especiais serão acrescidos de 15% (quinze por cento) sobre os valores de serviços especializados e suprimentos externos contratados, conforme previsto no subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (NPAP) do CENP;

e) Concordância com os percentuais legais sobre a remuneração das agências, que considera o Desconto-padrão de 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, conforme prática de mercado e legislação vigente, de acordo com o previsto no subitem 2.5 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (NPAP) do CENP;

f) Citação que se compromete a transferir para o órgão contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;

g) Citação que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o órgão contratante, com referência a cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias; custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços; e valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.

h) Referência literal da validade da proposta e de que aceita renovações sucessivas até a conclusão do certame.

9.2 - Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos para a formulação das propostas de preços, em relação a cada lote, mesmo que repetitivos.

9.3 - Quando interessadas em mais de um lote, os proponentes deverão apresentar as propostas de preços (Envelope nº 4), individualizadas para cada lote, atendidos todos os requisitos expostos neste Edital, inclusive quanto à forma e identificação dos envelopes.

9.4 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação dos vencedores para assinatura do respectivo contrato.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 05)

10.1 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos proponentes classificados no

juízo final das propostas, nos termos do art. 6º, inciso I, c/c/ art. 11, inciso XI, da Lei 12.232/2010.

10.1.1 - Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma via, *preferencialmente* numerados, encadernados e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto.

10.1.3 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Especial de Licitação.

10.2 - Os documentos a serem apresentados são:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e as de terceiros.

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente.

g) Certificado de Regularidade do FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios.

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro.

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018) .

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do lote, conforme critério de julgamento do edital.

l) Atestado de capacidade técnica expedido por Pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação.

m) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, em vigor, emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP.

n) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital.

o) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data da entrega da habilitação, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

10.3 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.4 - Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - Serão realizadas quatro reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

11.2 - Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes dos proponentes presentes.

11.3 - A participação de representante de qualquer proponente dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 7.1.

11.3.1 - Os representantes dos proponentes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

11.3.2 - A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11.4 - A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

a) identificar os representantes dos proponentes, por meio do documento exigido no subitem 7.1;

b) verificar a apresentação das declarações exigidas no subitem 6.2;

c) receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

d) conferir se os Envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique o proponente, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus Envelopes;

e) abrir os Envelopes nº 1 e nº 3.

11.4.1 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 e nº 3, conforme §1º do art. 11 da Lei nº 12.232/2010.

11.4.2 - Os Envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária

só serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação se forem apresentados sem fechamento, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar o proponente ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados, conforme disposto no subitem 6.1.3.8.

11.4.3 - A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

11.4.4 - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

a) Abertura do Envelope nº 1, com a via não identificada do plano de comunicação publicitária, e do Envelope nº 3, com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação;

b) Encaminhamento dos Envelopes com as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária à Subcomissão Técnica;

c) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento dos Envelopes com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação à Subcomissão Técnica;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da capacidade de atendimento, do repertório e dos relatos de soluções de problemas de comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação das propostas da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.5 - A segunda sessão pública, que ocorrerá após a fase de julgamento dos Envelopes n.º 01 e 03, e será agendada pela Comissão Especial de Licitação, publicada no sítio eletrônico do Município, terá como objetivo a apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) identificar os representantes dos proponentes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença.

b) abertura dos Envelopes com a via identificada (Envelope nº 2) do plano de comunicação publicitária;

c) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

d) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

e) proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata, uma para cada lote, as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

11.5.1 - Será publicado o resultado, por lote, do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, no sítio eletrônico do Município, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia útil para manifestação da intenção de recurso, sob pena de preclusão, conforme disposto no art. 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5.1.1 - A manifestação de intenção de recurso deverá ser encaminhada através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, até o vencimento do prazo **ou** protocolada no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguazu, Joinville/SC - CEP 89.221-005, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão do direito de recorrer acerca do julgamento da Propostas Técnicas.

11.5.1.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.6 - A Comissão de Licitação agendará a data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta:

a) Identificar os representantes dos proponentes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir o Envelope nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes dos proponentes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Examinar o cumprimento, pelos proponentes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

d) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta de preço e a pontuação final da Proposta de Preço, conforme pontuação constante no Termo de Referência.

e) Proclamação do resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas e de Preço, registrando-se em ata, uma para cada lote, as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

11.6.1 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de abertura dos envelopes de preços, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da Lei n.º 12.232/2010.

11.6.2 - Será publicado o resultado, por lote, do julgamento das Propostas Técnicas e de Preço com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, no sítio eletrônico do Município, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia útil para manifestação da intenção de recurso, sob

pena de preclusão, conforme disposto no art. 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.6.2.1 - A manifestação de intenção de recurso deverá ser encaminhada através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, até o vencimento do prazo **ou** protocolada no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC - CEP 89.221-005, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão do direito de recorrer acerca do julgamento da classificação ou desclassificação das Propostas.

11.6.2.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - Serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes dos proponentes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir o Envelope nº 5, dos proponentes classificados no julgamento final das propostas, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes dos proponentes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Examinar o cumprimento, pelos proponentes, das exigências fixadas neste Edital quanto à habilitação e habilitar as empresas classificadas nas etapas anteriores;

11.7.1 - Será publicado o resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, no sítio eletrônico do Município, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia útil para manifestação da intenção de recurso da habilitação/inabilitação, sub pena de preclusão, conforme disposto no art. 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7.1.1 - A manifestação de intenção de recurso deverá ser encaminhada através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, até o vencimento do prazo **ou** protocolada no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC - CEP 89.221-005, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão do direito de recorrer acerca do julgamento da habilitação ou inabilitação.

11.7.2 - Os proponentes serão comunicados acerca das eventuais manifestações de recurso, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, conforme disposto no art. 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.8 - Os recursos deverão observar o disposto no subitem 22.6 deste Edital.

11.8.1 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, nos termos do disposto no art. 165, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.9 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação, encaminhará ao Secretário de Administração e Planejamento, que após sua apreciação homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta concorrência aos vencedores.

11.10 - Os Envelopes não abertos dos proponentes desclassificados ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Secretaria de Administração e Planejamento providenciará sua destruição.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - Julgamento da Proposta Técnica:

12.1.1 - As propostas técnicas apresentadas pelos proponentes, separadas por lotes, primeiramente, serão examinadas para estabelecer o cumprimento das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

12.1.2 - Será desclassificada a proposta técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não satisfizer as exigências fixadas neste Edital e seus anexos;
- b) Não obtiver a pontuação mínima geral, igual a 2.100 (dois mil e cem) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis.
- c) Obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos.

12.2 - Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem, considerando exclusivamente os pontos técnicos e das boas-práticas de mercado.

12.2.1 - Raciocínio básico: Acuidade da compreensão em relação:

- a) As características da função de governo focalizada, relevantes para a comunicação;
- b) A natureza, extensão e qualidades das relações do Governo Municipal com o seu público referencial, levando em consideração a função de governo a que se refere;
- c) Ao papel do Governo Municipal no atual contexto sócio-político-econômico, tomando por base a função de governo focalizada;
- d) Aos problemas de comunicação, tendo em conta a função de governo em que se baseia.

12.2.2 - Estratégia de comunicação: Demonstração de:

- a) Adequação do conceito proposto ao Governo Municipal, considerando a função de governo a que diz respeito, a sua natureza, bem como as suas qualificações e problemas, considerado o Briefing (Anexo I);
- b) Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto que viabilizem a comunicação do Governo Municipal com seu público, levando em consideração a função de governo a que se refere e o tema anunciado no Briefing;
- c) A consistência e a pertinência da argumentação formulada pelo proponente em defesa de sua proposição.

12.2.3 - Ideia criativa: Deve-se observar:

- a) sua adequação ao objetivo final do problema de comunicação enunciado (tema) e aos objetivos estratégicos de comunicação do Governo Municipal, tendo por base a função de governo a que se refere, segundo o Briefing;
- b) a multiplicidade de leituras que comporta relativamente aos objetivos e fins do Governo Municipal, considerando a função de governo em questão;
- c) a cobertura dos segmentos de público contemplados pela multiplicidade de leituras;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma de sua apresentação;
- f) sua pertinência às atividades do Governo Municipal relativamente à função de governo enfocada e a sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos de comunicação que oferece;
- h) a possibilidade real de execução das peças publicitárias.

12.2.4 - Estratégia de mídia e não mídia: Aferida através de:

- a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público prioritários;
- b) capacidade analítica determinada pela análise desses hábitos;
- c) consistência do plano simulado de distribuição de verba publicitária, contemplados os itens antecedentes;
- d) a economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças, segundo critérios técnicos de mídia.

12.2.5 - Capacidade de atendimento. Sendo considerados:

- a) tempo de experiência dos profissionais relacionados tanto na função como em áreas pertinentes ao seu trabalho;
- b) a correlação entre a qualificação técnica do proponente e a estratégia de comunicação publicitária proposta, sendo levada em conta a quantificação dos quadros correspondentes;
- c) a qualificação dos profissionais a serem disponibilizados para o atendimento do órgão da Administração;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre o órgão da Administração e a agência de propaganda, traduzida através de esquema apresentado na proposta pelo proponente;
- e) a segurança técnica e operacional constatada através dos procedimentos especificados;
- f) as instalações e os recursos disponíveis para a execução do contrato;
- g) A agência vencedora manter, minimamente, quadro de profissionais compatível com o apresentado no certame, considerando experiência e capacitação dos mesmos.

12.2.6 - Com referência ao repertório, serão avaliados:

- a) sua concepção;
- b) sua pertinência;
- c) a clareza de exposição; e
- d) a qualidade de execução e acabamento do texto.

12.2.7 - Os relatos de soluções de problemas submeter-se-ão à avaliação:

- a) de concatenação lógica da exposição;
- b) de evidência de planejamento publicitário;
- c) de consistência das relações de causa e efeito; e
- d) de mensuração dos resultados apresentados.

12.3 - Da pontuação da Proposta Técnica:

12.3.1 - A pontuação final das propostas técnicas, por lote, corresponderá ao somatório das notas de zero a dez (0 a 10), com até uma casa decimal, atribuídas a cada item, individualmente, pelos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, multiplicadas pelos respectivos pesos, a seguir indicados:

QUESITO TÉCNICO	ITEM	PESOS
Raciocínio Básico	12.2.1	15

Estratégia de comunicação	12.2.2	20
Ideia criativa	12.2.3	25
Estratégia de mídia e não mídia	12.2.4	20
Capacidade de atendimento	12.2.5	10
Repertório	12.2.6	5
Relatos de soluções de problemas	12.2.7	5

12.3.2 - Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total possível de pontos (pontuação máxima que pode ser obtida - 3.000 pontos), equivalente ao somatório da pontuação atribuída, individualmente, pelos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica.

12.3.3 - A atribuição de nota inferior a 5 (cinco) em um ou mais quesitos técnicos, por membro da Subcomissão Técnica, deverá ser justificada individualmente por escrito.

12.3.4 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório, de acordo com o que dispõe o Art. 6º, inciso VII da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

12.3.4.1 - No caso do subitem 12.3.4, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

12.3.5 - Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do presente instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que é a via identificada do plano de comunicação publicitária.

12.3.6 - Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados, serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

12.3.7 - Observado o que consta da alínea "b" do subitem 12.2.1, será classificada em primeiro lugar no respectivo lote o proponente que alcançar a maior pontuação, considerado o somatório dos pontos atribuídos, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.

12.4 - Julgamento da Proposta de Preços:

12.4.1 - Somente serão abertas as propostas de preços dos proponentes classificados na fase de julgamento das propostas técnicas.

12.4.2 - Abertas as propostas de preços de todos os proponentes, separadas por lote, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e da legislação vigente.

12.4.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

- o não-atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- que as condições ofertadas estiverem baseadas em outra proposta;
- a fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;
- a não concordância com os valores máximos que a Administração Municipal se propõe a pagar.

12.4.4 - A pontuação da Proposta de Preços será conferida da seguinte forma:

12.4.5 - O desconto sobre os preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços SINAPRO/SC ofertado pela agência será de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento). Ao percentual ofertado será atribuída pontuação correspondente denominada Índice de Desconto sobre Serviço (IDS), variando de 300 (trezentos) a 2.100 (dois mil e cem) pontos:

DESCONTO	PONTUAÇÃO
5%	300 pontos
6% até 10%	450 pontos
11% a 15%	600 pontos

16% a 20%	750 pontos
21% a 25%	900 pontos
26% a 29%	1.050 pontos
30%	2.100 pontos

12.4.6 - O percentual de honorário referente à remuneração das agências, quando a atuação se limitar à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos será de, no máximo, 10% (dez por cento) e, no mínimo, 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente, conforme previsto no subitem 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (NPAP) do CENP. Ao percentual de honorário será atribuída pontuação correspondente denominada Índice de Honorários de Agência (IHA), variando de 150 (cento e cinquenta) a 900 (novecentos) pontos:

HONORÁRIO	PONTUAÇÃO
10%	150 pontos
9%	225 pontos
8%	300 pontos
7%	370 pontos
6%	450 pontos
5%	900 pontos

12.4.7 - A nota final referente à Proposta de Preços será calculada usando a soma da pontuação do Índice de Desconto sobre Serviço (IDS) com o Índice de Honorários de Agência (IHA), podendo totalizar, no máximo 3.000 (três mil pontos).

12.4.8 - O julgamento final das propostas técnicas e de preços será realizado por meio da seguinte fórmula, conforme disposto no art. 36 da Lei 14.133/2021:

$$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPP \times 0,30)$$

12.4.8.1 - Onde serão consideradas pontuação final (PF), pontuação relativa à proposta técnica (NFPT) e Pontuação relativa à proposta de preço (NFPP).

12.4.9 - Na hipótese de empate, o desempate vai considerar, inicialmente, quem possuir a maior Pontuação relativa à proposta de preço (NFPP). Em seguida, serão consideradas as pontuações observadas nas Propostas Técnicas, tendo como primeiro critério a maior nota no quesito "Ideia Criativa". Permanecendo o empate, será considerada a maior nota em "Raciocínio Básico". Permanecendo o empate, será considerada a maior nota em "Estratégia de Comunicação".

12.4.10 - Perdurando o empate, a classificação dos proponentes será decidida através de sorteio em ato público promovido pela Comissão Especial de Licitação, para o qual serão convocados todos os proponentes.

12.5 - Apreciação dos documentos de habilitação:

12.5.1 - Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Licitação, que julgará habilitados os proponentes que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital e anexos.

13 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

13.1 - A Administração Pública Municipal, durante o período de execução dos contratos decorrentes da presente Concorrência, pagará, pelos serviços efetivamente prestados o valor da Tabela Referencial de Preços 42 do SINAPRO/SC, ou sua versão mais atual, aplicado o desconto apresentado pelo concorrente na Proposta de Preço do Edital.

13.1.1 - Caso, durante a execução do Contrato, haja atualização da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, a mesma passará a ser considerada a partir do primeiro dia útil do ano seguinte.

13.2 - Os serviços especializados relacionados com as atividades complementares à execução da campanha ou ação publicitária, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, deverão obedecer a exigências a seguir:

a) Somente fornecedores previamente cadastrados, ou seja aqueles que possuírem CRC, no Município de Joinville, poderão fornecer a agência bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

b) Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a agência deverá apresentar à Secretaria de Comunicação de 3 (três) orçamentos obtidos entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, sendo executado o de menor valor.

c) Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior ou igual a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a agência procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes

fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Secretaria de Comunicação, com o devido registro em Ata, sendo sempre executado o de menor valor.

14 - DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

14.1 - Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

a) Os serviços executados com pessoal ou recursos próprios da agência serão remunerados com base nos valores da Tabela de Serviços Internos vigente do SINAPRO/SC, respeitado o desconto mínimo de 5% (cinco por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor de cada item;

b) A agência fará jus a honorários de 15% (quinze por cento) sobre os valores de serviços especializados e suprimentos externos contratados, desde que selecionados pela agência e aprovados pelo contratante, conforme subitem 12.4.4, conforme previsto no subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (NPAP) do CENP;

c) Quando a atuação da agência se limitar à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos, os honorários serão de, no máximo 10% (dez por cento) e no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente, conforme previsto no subitem 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (NPAP) do CENP;

d) Veiculação / Desconto-Padrão: A agência receberá o Desconto-padrão de 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, conforme prática de mercado e legislação vigente, de acordo com o previsto no subitem 2.5 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (NPAP) do CENP;

d.1) Em havendo atualização da tabela SINAPRO/SC durante a execução do contrato, passarão a ser considerados os novos valores a partir do primeiro dia útil do ano seguinte.

e) Em relação aos custos de veiculação de mídia, a agência receberá o Desconto-Padrão de 20% (vinte por cento). No entanto, parte desse desconto deverá ser revertido à Contratante, conforme o Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, em seu Anexo B, em observância ao disposto no Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, seguindo os parâmetros estipulados na tabela a seguir:

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	PARCELA DO DESCONTO-PADRÃO A SER APLICADO
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil (nenhum)
De R\$ 2.500.000,01 a 7.500.000,00	2% do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00	3% do investimento bruto
R\$ 25.000.000,01 em diante	5% do investimento bruto

14.2 - Para efeito da aplicação do disposto na tabela antecedente, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município serão considerados como um único anunciante, somando-se, cumulativamente, durante a execução dos contratos, os valores correspondentes ao investimento bruto anual em mídia do lote que a agência se sagrar vencedora.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

15.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

15.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

15.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

15.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame,

podendo a Comissão Especial de Licitação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

15.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

15.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

15.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

15.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

15.5 - Da execução do contrato:

15.5.1 - Os serviços contratados deverão ser executados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

16.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>.

16.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

17 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17.3 - O reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela SINAPRO/SC, passando a valer sempre no primeiro dia útil do ano seguinte à atualização da tabela.

17.3.1 - Não serão concedidos reajustes anuais com base em índices gerais de preço, aplicando-se apenas o previsto no subitem 17.3.

17.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

18 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1.1 - A Administração Pública Municipal, durante o período de execução dos contratos decorrentes da presente Concorrência, pagará, pelos serviços efetivamente prestados o valor da Tabela Referencial de Preços 42 do SINAPRO/SC, ou sua versão mais atual, aplicado o desconto apresentado pelo concorrente na Proposta de Preço do Edital.

18.1.2 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Os serviços contratados deverão ser executados conforme forma, prazos e condições estabelecidos nas respectivas Autorizações de Produção e de Divulgação ou afins, emitidas pela Secretaria de Comunicação,

podendo variar de caso para caso a depender da urgência do tema e conforme estabelecido na deflagração do briefing.

18.2.1 - A execução do contrato se dará por meio de Autorizações de Produção e de Divulgação e afins, que especificarão os serviços a serem realizados, seus prazos e demais condições.

18.3 - Pela prestação dos serviços expressamente solicitados, aprovados e executados, a agência e os veículos de comunicação farão jus aos valores constantes nos orçamentos específicos apresentados para cada serviço.

18.3.1 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal:

a. Nota fiscal ou fatura que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação, do contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação, nome da Campanha, período de veiculação.

b. Cópia das notas fiscais ou faturas de serviços de terceiros, emitidas em nome da agência.

c. Comprovação de que quaisquer descontos concedidos por veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores foram integralmente repassados à Prefeitura de Joinville.

d. Quando aplicável, declaração de que não serão aceitos pagamentos por meio de duplicatas, factoring ou outras formas de antecipação de receita.

18.3.2 - O pagamento diretamente ao veículo de comunicação, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado no prazo de até será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

a. Fatura do veículo de comunicação contendo: valor bruto da despesa, parcela correspondente à comissão da agência e valor líquido a ser pago, com clara menção ao serviço autorizado e aos números da licitação, contrato e Autorização de Divulgação.

b. Tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para comprovação da procedência dos valores.

c. Original ou cópia da página ou peça impressa (jornal, revista, catálogo etc.) contendo a publicidade veiculada, com a data e o nome do veículo.

d. Comprovante de exibição da peça publicitária em meios não documentais, como rádio, TV, outdoor, painel eletrônico, entre outros.

18.4 - O atraso na apresentação da fatura ou da documentação exigida implicará na prorrogação automática do prazo de vencimento pelo mesmo período do atraso.

18.4.1 - Caso os documentos apresentados estejam incompletos ou contenham erros, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação devidamente corrigida.

18.5 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.6 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DOS DIREITOS AUTORAIS

19.1 - Assegurar o cumprimento da legislação relacionada com direitos autorais ou uso de imagem pelo período estabelecido junto à contratante.

19.2 - Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado para a propriedade do Município de Joinville.

19.3 - O órgão contratante considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

20 - DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Comunicação**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A gestão e fiscalização do contrato no tocante ao Lote 5 caberão à **Companhia Águas de Joinville**, que será responsável pelo acompanhamento da execução, pelas comunicações com a contratada e pela articulação com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

21.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à

ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 21.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do subitem 21.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 21.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do subitem 21.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pela Comissão Especial de Licitação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

21.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do subitem 21.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações da Comissão Especial de Licitação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - abandonar o certame;

III - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

21.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do subitem 21.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do subitem 21.3.

21.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do subitem 21.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

21.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

21.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

21.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

21.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

21.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

22 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital.

22.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração, **ou**, protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC - CEP 89.221-005, no horário das 8h às 17h.

22.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

22.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas de vendas.

22.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br.

22.6 - Do Recurso

22.6.1 - Qualquer proponente poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato de julgamento de habilitação ou inabilitação, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

22.6.1.1 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração, **ou**, protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC - CEP 89.221-005, no horário das 8h às 17h.

20.6.2 - A fase recursal é única, após o encerramento da fase de habilitação ou inabilitação. A falta de manifestação da intenção de recurso em cada julgamento importará a decadência do direito de recurso da respectiva fase.

22.6.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23 - DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

23.1 - Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

23.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, devidamente designada por Portaria, constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuam em uma dessas áreas.

23.2.1 - Na composição da Subcomissão Técnica, 1/3 (um terço) dos integrantes não possuirá vínculo profissional com o Município de Joinville.

23.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação com o triplo do número de integrantes da subcomissão, indicados pelo Secretário de Comunicação, de acordo com o Decreto Municipal nº 20.852, de 25 de junho de 2013, sendo composta por 1/3 (um terço) de profissionais que não mantêm nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o

Município de Joinville, responsável pela presente licitação.

23.4 - Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

23.4.1 - A relação dos nomes referidos no subitem 23.3 será devidamente publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

23.4.2 - O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros lotados ou não no Município.

23.4.3 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 23.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

23.5 - Os membros da Subcomissão Técnica assinarão o Termo de Confidencialidade, de acordo com o Anexo V do presente Edital, que ficará nos autos do processo desta licitação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações, sito à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP 89.221-005, ou encaminhados para o e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br no horário das 8h às 17h.

24.1.1 - A Comissão Especial de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: www.joinville.sc.gov.br.

24.2 - É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21 e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

24.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.4 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

24.5 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

24.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para entrega e/ou a abertura das Propostas.

24.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

24.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

24.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

24.13 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras agências de propaganda caberá ao contratante decidir pela continuidade ou não dos contratos celebrados, não cabendo à contratada qualquer

espécie de indenização.

ANEXO I

Anexo em PDF - "BRIEFING"

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

Termo de Contrato de prestação de serviços de publicidade e propaganda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento**, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, / **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 07.226.794/0001-55, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx / Diretor(es) xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Concorrência nº 023/2026**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, Decreto Municipal nº 20.852, de 25 de junho de 2013 e Decreto Municipal nº 69.161 de 03 de outubro de 2025, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e, no que couber, as atuais Normas-Padrão da Atividade Publicitária, aprovadas em 16 de dezembro de 1998, e o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Lote nº xx

1.2 - Função de Governo.....

1.3 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução e Gestão

2.1 - A execução do presente contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Comunicação, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização o objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1 - A gestão e fiscalização do contrato no tocante ao Lote 5 caberão à Companhia Águas de Joinville, que será responsável pelo acompanhamento da execução, pelas comunicações com a contratada e pela articulação com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento.

2.3 - **O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Termo de Referência.**

2.4 - Este contrato fica vinculado ao edital de Concorrência nº 023/2026, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.1.1 - O valor mencionado poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da contratante, não cabendo à contratada indenização de qualquer espécie pelos saldos, físico ou financeiro, eventualmente não utilizados.

3.2 - O reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela SINAPRO/SC, passando a valer sempre no primeiro dia útil do ano seguinte à atualização da tabela.

3.2.1 - Não serão concedidos reajustes anuais com base em índices gerais de preço, aplicando-se apenas o

previsto no subitem 3.2.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1.1 - A Administração Pública Municipal, durante o período de execução dos contratos decorrentes da presente Concorrência, pagará, pelos serviços efetivamente prestados o valor da Tabela Referencial de Preços 42 do SINAPRO/SC, ou sua versão mais atual, aplicado o desconto apresentado pelo concorrente na Proposta de Preço do Edital.

4.1.2 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

4.2 - Os serviços contratados deverão ser executados conforme forma, prazos e condições estabelecidos nas respectivas Autorizações de Produção e de Divulgação ou afins, emitidas pela Secretaria de Comunicação, podendo variar de caso para caso a depender da urgência do tema e conforme estabelecido na deflagração do briefing.

4.2.1 - A execução do contrato se dará por meio de Autorizações de Produção e de Divulgação e afins, que especificarão os serviços a serem realizados, seus prazos e demais condições.

4.3 - Pela prestação dos serviços expressamente solicitados, aprovados e executados, a agência e os veículos de comunicação farão jus aos valores constantes nos orçamentos específicos apresentados para cada serviço.

4.3.1 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal:

a. Nota fiscal ou fatura que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação, do contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação, nome da Campanha, período de veiculação.

b. Cópia das notas fiscais ou faturas de serviços de terceiros, emitidas em nome da agência.

c. Comprovação de que quaisquer descontos concedidos por veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores foram integralmente repassados à Prefeitura de Joinville.

d. Quando aplicável, declaração de que não serão aceitos pagamentos por meio de duplicatas, factoring ou outras formas de antecipação de receita.

4.3.2 - O pagamento diretamente ao veículo de comunicação, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado no prazo de até será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

a. Fatura do veículo de comunicação contendo: valor bruto da despesa, parcela correspondente à comissão da agência e valor líquido a ser pago, com clara menção ao serviço autorizado e aos números da licitação, contrato e Autorização de Divulgação.

b. Tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para comprovação da procedência dos valores.

c. Original ou cópia da página ou peça impressa (jornal, revista, catálogo etc.) contendo a publicidade veiculada, com a data e o nome do veículo.

d. Comprovante de exibição da peça publicitária em meios não documentais, como rádio, TV, outdoor, painel eletrônico, entre outros.

4.4 - O atraso na apresentação da fatura ou da documentação exigida implicará na prorrogação automática do prazo de vencimento pelo mesmo período do atraso.

4.4.1 - Caso os documentos apresentados estejam incompletos ou contenham erros, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação devidamente corrigida.

4.5 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.6 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Do preço e das Condições de Execução dos Serviços

5.1 - Os preços correspondentes aos serviços contratados são os constantes da proposta de preços mais vantajosa para o Contratante, aceita pela Contratada na licitação que originou o presente Contrato.

5.2 - Os serviços contratados deverão ser executados conforme forma, prazos e condições estabelecidos nas respectivas Autorizações de Produção e de Divulgação ou afins, emitidas pela Secretaria de Comunicação, podendo variar de caso para caso a depender da urgência do tema e conforme estabelecido na deflagração do briefing.

5.3 - A execução do contrato se dará por meio de Autorizações de Produção e de Divulgação e afins, que especificarão os serviços a serem realizados, seus prazos e demais condições.

5.4 - Pela prestação dos serviços expressamente solicitados, aprovados e executados, a agência e os veículos de comunicação farão jus aos valores constantes nos orçamentos específicos apresentados para cada serviço.

5.5 - Os serviços especializados relacionados com as atividades complementares à execução da campanha ou ação publicitária, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, deverão obedecer a exigências a seguir:

a) Somente fornecedores previamente cadastrados, ou seja aqueles que possuem CRC, no Município de Joinville, poderão fornecer a agência bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

b) Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a agência deverá apresentar à Secretaria de Comunicação de 3 (três) orçamentos obtidos entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, sendo executado o de menor valor.

c) Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior ou igual a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a agência procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Secretaria de Comunicação, com o devido registro em Ata, sendo sempre executado o de menor valor.

CLÁUSULA SEXTA - Da Remuneração da Contratada

6.1 - A remuneração da agência será realizada conforme as disposições da Lei nº 4.680/1965, do Decreto Federal nº 4.563/2002, da Lei nº 12.232/2010 e demais normas legais aplicáveis, observando os critérios abaixo:

a) Custos internos - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base no desconto de% (..... por cento) sobre a Tabela Referencial de Preços nº 42, do SINAPRO/SC

b) A agência fará jus a honorários de 15% (quinze por cento) sobre os valores de serviços especializados e suprimentos externos contratados, desde que selecionados pela agência e aprovados pelo contratante, conforme subitem 7.6 do Termo de Referência, conforme previsto no subitem 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (NPAP) do CENP;

c) Honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o órgão contratante pagará á agência "honorários" de% (..... por cento).

d) Veiculação / Desconto-Padrão: A agência receberá o Desconto-padrão de 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, conforme prática de mercado e legislação vigente, de acordo com o previsto no subitem 2.5 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (NPAP) do CENP;

d.1) Em havendo atualização da tabela SINAPRO/SC durante a execução do contrato, passarão a ser considerados os novos valores a partir do primeiro dia útil do ano seguinte.

e) Em relação aos custos de veiculação de mídia, a agência receberá o Desconto-Padrão de 20% (vinte por cento). No entanto, parte desse desconto deverá ser revertido à Contratante, conforme o Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, em seu Anexo B, em observância ao disposto no Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, seguindo os parâmetros estipulados na tabela a seguir:

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	PARCELA DO DESCONTO-PADRÃO A SER APLICADO
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil (nenhum)
De R\$ 2.500.000,01 a 7.500.000,00	2% do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00	3% do investimento bruto
R\$ 25.000.000,01 em diante	5% do investimento bruto

6.2 - Para efeito da aplicação do disposto na tabela antecedente, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município serão considerados como um único anunciante, somando-se, cumulativamente, durante a execução dos contratos, os valores correspondentes ao investimento bruto anual em mídia do lote que a agência se sagrar vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

7.2.1 - Os serviços deverão se executados conforme regrado no Termo de Referência.

7.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

7.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

731/2026 0.57001.24.131.3.2.3210.0.339000 (1500) - SECOM

Centro de Custo: 11 - ACRM // Conta Contábil: 570 - Propaganda e Publicidade - Companhia Águas de Joinville - CAJ

8.1.1 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades da CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

9.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Concorrência nº 023/2026** e seus anexos.

9.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

9.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos IV, VI e VII** do Edital.

9.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

9.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

9.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.8 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas nos Anexos IV, VI e VII do Edital.

9.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

9.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

9.11 - Executar os serviços conforme os prazos e condições determinados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATANTE

10.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

10.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

10.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

10.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

10.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos IV, VI, VII e VIII do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização

11.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese

eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

11.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções

12.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

12.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

D Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 12.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do subitem 12.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 12.3 do Edital;

II Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do subitem 12.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pela Comissão Especial de Licitação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

12.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do subitem 12.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações da Comissão Especial de Licitação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - abandonar o certame;

III - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

12.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do subitem 12.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do subitem 12.3.

12.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do subitem 12.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

12.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

12.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

12.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

12.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Extinção Contratual

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Direitos Autorais

14.1 - Assegurar o cumprimento da legislação relacionada com direitos autorais ou uso de imagem pelo período estabelecido junto à contratante.

14.2 - Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado para a propriedade do Município de Joinville.

14.3 - O órgão contratante considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Legislação Aplicável

15.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei nº 12.232/2010;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Foro

16.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Documentos Provenientes do Processo SEI nº. 25.0.039864-6:

- a) Tabela SINAPRO, documento SEI nº 25415550;
- b) Normas Padrão da Atividade Publicitária, documento SEI nº 25415576.

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - SUBCOMISSÃO TÉCNICA

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 integrantes formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu,, *Matrícula nº*, vinculado(a) ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de agências de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos analisados.

Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I - NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtidas em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II - NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI - NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica.

VII - NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento Proveniente do Processo SEI nº 25.0.039864-6
Diretrizes Para Participação No Processo Licitatório - documento SEI nº 27877485

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento Proveniente do Processo SEI nº 25.0.039864-6
Termo de Referência - documento SEI nº 27877266

ANEXO VIII

Anexo em PDF - Documento Proveniente do Processo SEI nº 25.0.039864-6
Estudo Técnico Preliminar - documento SEI nº 27998187

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Concorrência nº 023/2026.

Item 10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.2 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.2 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do lote, conforme critério de julgamento do edital.*"



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/01/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/01/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28020286** e o código CRC **A1F2D98B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.245082-3

28020286v8